



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA A.M.M. RODRIGUES BORRACHARIA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

**Processo Administrativo nº 2647/2017.
Contrato nº. 038/2017.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Márcio Gustavo Bernardes Reis**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.604.086-5 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 165.052.578-88, residente e domiciliado na Alameda das Magnólias, Lote X Quadra 2, Condomínio Fazenda Duas Marias, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **A.M.M. RODRIGUES BORRACHARIA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.068.179/0001-60, a Rua Maria Angela, nº. 391 – A - Bairro: Centro, CEP.: 13820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Proprietário Senhor **Antonio Marcos Mota Rodrigues**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 25.366.533-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 173.860.898-05, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, nº 324 - Bairro: Dom Bosco, CEP.: 13820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de borracharia, compreendendo os serviços descritos em **ANEXO I**, parte integrante do Edital, devendo também executar o serviço de socorro externo 24 (vinte e quatro) horas, dentro do Município de Jaguariúna.

1.2. A execução do serviço compreende também a execução de Desmontagem, Montagem e Conserto dos pneus. Além disso, a fusão (calor) de materiais próprios da composição de um pneu (borracha) sobre uma área cortada reconstituindo o dano sobre o pneu, também compreende a execução do objeto.

1.3. A **CONTRATANTE** fornecerá os pneus, protetores de aro e câmaras de ar, quando houver a necessidade de troca ou substituição.

1.4. O fornecimento de bicos que eventualmente venham a ser substituídos serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

1.5. Na prestação do serviço de socorro 24 (vinte e quatro) horas, a **CONTRATADA** compromete-se a atender chamados onde os veículos estiverem, em uma distância compreendida de até 15km (quinze quilômetros) de suas dependências.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.6. Os materiais a serem utilizados serão fornecidos pela **CONTRATADA**, exceto os descritos em Cláusula 1.3.

1.7. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da **CONTRATADA** e/ou na Secretaria de Obras e Serviços, localizada a Avenida Pacifico Moneda, nº 1.000 - Bairro: Vargeão, quando for necessário, ou onde os veículos se encontrarem.

1.8. Se houver a necessidade de execução dos serviços fora das dependências da **CONTRATADA**, será de responsabilidade desta, o transporte que deve estar em boas condições de uso, motorista, combustível, bem como todos os custos necessários, inclusive encargos sociais, fiscais, trabalhistas, uniformes e alimentação.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 018/2017;
- b-) Processo Administrativo nº 2647/2017.

2.2. Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução dos serviços do objeto contratado.

3.0. PRAZO/FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. O objeto deverá ser executado por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

3.2. Os serviços deverão ser realizados mediante ordens de execução que serão emitidas pela Secretaria de Obras e Serviços ou pelo Departamento de Transporte Interno, as quais estarão indicando descrição dos serviços ou de socorro, conforme descritos em **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

4.0. PREÇO:

4.1. Os valores para a execução do objeto são os apresentados pela **CONTRATADA**, totalizando o valor global de R\$ 100.420,00 (cem mil, quatrocentos e vinte reais), ofertado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2. Os preços acima referido são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação nº. 91 15.452.24.2024 339039.20



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.0. CONDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. A cada período de 30 (trinta) dias, conforme serviços executados, a **CONTRATADA**, emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br constando os serviços executados, a qual será rubricada e atestada pelo Diretor de Obras e Serviços.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4. Deverá ser obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

6.0. PENALIDADES:

6.1. A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2. Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.4. Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0. RESCISÃO:

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. TOLERÂNCIA:

9.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0. VALOR DO CONTRATO:

10.1. Dá-se ao presente Contrato, o valor global estimado de **R\$ 100.420,00 (cem mil, quatrocentos e vinte reais)**, para todos os efeitos legais.

11.0. VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura deste.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.0. DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

12.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

13.0. FORO

13.1. Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 03 de Abril de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

A.M.M. RODRIGUES BORRACHARIA - ME
Antonio Marcos Mota Rodrigues
RG n° 25.366.533-4
CPF n° 173.860.898-05

TESTEMUNHAS:

Renato Ribeiro
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Aline Fernanda Arruda Leite
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780/9825 – e-mail: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 018/2017

Processo Administrativo nº 2647/2017

Contrato nº 038/2017.

Objeto: Prestação de serviços de borracharia.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: A.M.M. RODRIGUES BORRACHARIA - ME

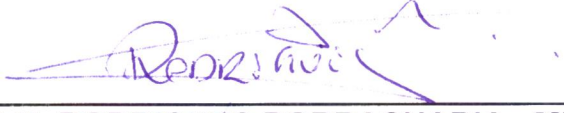
Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 03 de Abril de 2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito



A.M.M. RODRIGUES BORRACHARIA - ME
Antonio Marcos Mota Rodrigues
RG nº 25.366.533-4
CPF nº 173.860.898-05



BORRACHARIA FORTALEZA

CNPJ 13.068.179/0001-60

Rua Maria Ângela, nº 391 A Bairro Berlim
CEP 13820-000 Jaguariúna, SP

A M M RODRIGUES BORRACHARIA – ME
CNPJ 13.068.179/0001-60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PNEUS	SUB ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 1300x24 10 Ls	1.1	130	PNEU	Execução de Desmontagem/Montagem e Conserto	R\$ 86,00	R\$ 11.180,00
		1.2	40	UND	Fornecimento e troca de bico	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
		1.3	210	KM	Prestar Socorro aos Veículos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.	R\$ 2,00	R\$ 420,00
		1.4	20	UND	Fusão (calor) de materiais próprios da composição de um pneu (borracha) sobre uma área cortada, reconstituindo o dano sobre o pneu.	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
2	PNEU 10,5X65X16 10 Ls	2.1	150	PNEU	Execução de Desmontagem/Montagem e Conserto	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
		2.2	40	UND	Fornecimento e troca de bico	R\$ 18,00	R\$ 720,00
		2.3	210	KM	Prestar Socorro aos Veículos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.	R\$ 2,00	R\$ 420,00
		2.4	10	UND	Fusão (calor) de materiais próprios da composição de um pneu (borracha) sobre uma área cortada, reconstituindo o dano sobre o pneu.	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
3	PNEU 17,5X25 12 Ls	3.1	150	PNEU	Execução de Desmontagem/Montagem e Conserto	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
		3.2	40	UND	Fornecimento e troca de bico	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
		3.3	210	KM	Prestar Socorro aos Veículos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.	R\$ 2,00	R\$ 420,00
		3.4	20	UND	Fusão (calor) de materiais próprios da composição de um pneu (borracha) sobre uma área cortada, reconstituindo o dano sobre o pneu.	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
4	PNEU 600X16 DIANTEIRO	4.1	80	PNEU	Execução de Desmontagem/Montagem e Conserto	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
		4.2	20	UND	Fornecimento e troca de bico	R\$ 16,00	R\$ 320,00
		4.3	30	KM	Prestar Socorro aos Veículos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.	R\$ 2,00	R\$ 60,00
		4.4	5	UND	Fusão (calor) de materiais próprios da composição de um pneu (borracha) sobre uma área cortada, reconstituindo o dano sobre o pneu.	R\$ 100,00	R\$ 500,00



BORRACHARIA FORTALEZA

CNPJ 13.068.179/0001-60

Rua Maria Ângela, nº 391 A Bairro Berlim
CEP 13820-000 Jaguariúna, SP

5	PNEU 7,50X16 DIANTEIRO (AGRICOLA)	5.1	80	PNEU	Execução de Desmontagem/Montagem e Conserto	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
		5.2	20	UND	Fornecimento e troca de bico	R\$ 16,00	R\$ 320,00
		5.3	150	KM	Prestar Socorro aos Veiculos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.	R\$ 2,00	R\$ 300,00
		5.4	10	UND	Fusão (calor) de materiais próprios da composição de um pneu (borracha) sobre uma área cortada, reconstituindo o dano sobre o pneu.	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
6	PNEU 14,9X24 6 Ls TRASEIRO	6.1	130	PNEU	Execução de Desmontagem/Montagem e Conserto	R\$ 90,00	R\$ 11.700,00
		6.2	40	UND	Fornecimento e troca de bico	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
		6.3	210	KM	Prestar Socorro aos Veiculos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.	R\$ 2,00	R\$ 420,00
		6.4	20	UND	Fusão (calor) de materiais próprios da composição de um pneu (borracha) sobre uma área cortada, reconstituindo o dano sobre o pneu.	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
7	PNEU 18,4X30 10 Ls TRASEIRO	7.1	80	PNEU	Execução de Desmontagem/Montagem e Conserto	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
		7.2	40	UND	Fornecimento e troca de bico	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
		7.3	210	KM	Prestar Socorro aos Veiculos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.	R\$ 2,00	R\$ 420,00
		7.4	20	UND	Fusão (calor) de materiais próprios da composição de um pneu (borracha) sobre uma área cortada, reconstituindo o dano sobre o pneu.	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
8	PNEU 195/205/225X60X15/16	8.1	140	PNEU	Execução de Desmontagem/Montagem e Conserto	R\$ 25,00	R\$ 3.500,00
		8.2	100	UND	Fornecimento e troca de bico	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
		8.3	30	KM	Prestar Socorro aos Veiculos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.	R\$ 2,00	R\$ 60,00



BORRACHARIA FORTALEZA

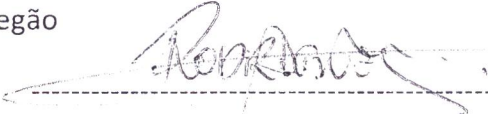
CNPJ 13.068.179/0001-60

Rua Maria Ângela, nº 391 A Bairro Berlim
CEP 13820-000 Jaguariúna, SP

9	PNEU 175/185X70X13/14	9.1	150	PNEU	Execução de Desmontagem/Montagem e Conserto	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
		9.2	100	UND	Fornecimento e troca de bico	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
		9.3	30	KM	Prestar Socorro aos Veiculos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.	R\$ 2,00	R\$ 60,00
10	PNEU 185 R 14	10.1	120	PNEU	Execução de Desmontagem/Montagem e Conserto	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
		10.2	100	UND	Fornecimento e troca de bico	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
		10.3	30	KM	Prestar Socorro aos Veiculos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.	R\$ 2,00	R\$ 60,00
11	PNEU 1000X20	11.1	200	PNEU	Execução de Desmontagem/Montagem e Conserto	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
		11.2	100	UND	Fornecimento e troca de bico	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
		11.3	210	KM	Prestar Socorro aos Veiculos, onde estiverem com pneus furados compreendendo uma distância de até 15km.	R\$ 2,00	R\$ 420,00
		11.4	25	UND	Fusão (calor) de materiais próprios da composição de um pneu (borracha) sobre uma área cortada, reconstituindo o dano sobre o pneu.	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 100.420,00

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do pregão


Data e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: Antonio Marcos Mota Rodrigues

ESTADO CIVIL: Divorciado

PROFISSÃO: Borracheiro

RG: 25.366.533-04

CPF: 173.860.898-05

ENDEREÇO (completo): Rua Maria Ângela nº391, bairro Novo Jaguari, Jaguariúna.

ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail): borrachariafortaleza@yahoo.com.br

TELEFONE PARA CONTATO: 019 974062706 – id 35*23*56204

